



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1171/2009.

Autoriza doação de um terreno urbano, localizado no Conjunto Habitacional Princesinha do Oeste, em favor do Grupo Espírita Renascer, nesta cidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a **DOAÇÃO** ao Grupo Espírita Renascer, entidade inscrita no CNPJ 24.518.730/0001-47, de um imóvel composto de um terreno urbano com área total de 576,00m², localizado no Conjunto Habitacional Princesinha do Oeste, situado na Rua Francisco Batalha, lado par, esquina com a rua Francisco de Assis Rego, confrontando-se ao NORTE, com imóvel de Carlos Evangelista, numa extensão de 30,00 metros; ao SUL, com a Rua Francisco de Assis Rego, numa extensão de 30,00 metros; ao LESTE, com a Rua Francisco Batalha, numa extensão de 19,20 metros e ao OESTE, com imóvel de Geraldo Maciel, numa extensão de 19,50 metros, nesta cidade.

Art. 2º - O referido imóvel destinar-se-á exclusivamente, a regularização de imóvel edificado para funcionamento exclusivo da sede do Grupo Espírita Renascer - GER.

Parágrafo Único – Em caso do Donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive, por benfeitorias, eventualmente, existentes.

Art. 3º - Fica proibido qualquer tipo de alienação do imóvel doado, revertendo o mesmo ao patrimônio do município em caso de descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de Dezembro de 2009, 121°. da República.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO